

TERMO DE REFERENCIA**DADOS DO DEMANDANTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII "a")**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Ovos de Galinha Caipira, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o período de 10 (dez) meses letivos.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, durante a execução contratual.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Este termo de referência está fundamentado no ETP, acostado aos autos.

2.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 6, caput, XLV, combinados com o art. 40, inciso II.

2.2.1. O atendimento deste processo licitatório será na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de ovos de galinha caipira**, destinados à composição da alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, em atendimento às diretrizes e exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A aquisição deverá contemplar ovos de galinha caipira, de primeira qualidade, devidamente classificados, íntegros,



limpos, isentos de sujidades, rachaduras ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e segurança alimentar, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária e inspeção de produtos de origem animal.

A solução envolve não apenas o fornecimento do produto, mas também toda a logística necessária para sua adequada execução, incluindo:

- **Transporte apropriado**, em condições que garantam a integridade e conservação dos ovos;
- **Entrega parcelada**, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a assegurar a regularidade no abastecimento das unidades escolares;
- **Acondicionamento adequado**, em embalagens resistentes e apropriadas ao transporte e armazenamento, devidamente identificadas quanto à origem, lote e validade;
- **Cumprimento de prazos**, garantindo o fornecimento contínuo e evitando desabastecimento.

A empresa contratada deverá assegurar que os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, sendo responsável pela substituição imediata de itens que não atendam às especificações contratadas.

A presente solução foi definida como a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, considerando:

- A necessidade de garantir alimentação escolar nutritiva e de qualidade, conforme as diretrizes do PNAE;
- A inviabilidade de produção própria pelo ente público;
- A ampla disponibilidade do produto no mercado, possibilitando competitividade no certame;
- A facilidade de armazenamento e distribuição, quando observadas as condições adequadas.

Adicionalmente, a contratação contribui para o cumprimento das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, assegurando aos alunos o acesso regular a alimentos ricos em proteínas e nutrientes essenciais ao seu desenvolvimento.

Por fim, destaca-se que a solução está alinhada ao planejamento da Administração Pública, observando os

princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a adequada execução do objeto pretendido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e parcelado de ovos de galinha caipira destinados à alimentação escolar, devendo observar requisitos técnicos, legais, operacionais e de qualidade, indispensáveis ao atendimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e à garantia da segurança alimentar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

4.1.1. Requisitos Gerais

- A contratada deverá ser empresa legalmente constituída e habilitada para o exercício da atividade de comercialização de gêneros alimentícios.
- Deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.
- Atender integralmente às exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

4.1.2. Requisitos Técnicos do Produto

- Os ovos de galinha caipira deverão ser frescos, íntegros, limpos, sem rachaduras, trincas ou sujidades, apresentando casca uniforme e resistente.
- Classificação mínima: ovos tipo médio ou superior, conforme padrões oficiais.
- Deverão estar dentro do prazo de validade e com data de postura identificável, quando aplicável.
- O produto deve atender às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária e inspeção (municipal, estadual ou federal).
- Proibição do fornecimento de ovos com sinais de deterioração, odor ou características organolépticas alteradas.

4.1.3. Requisitos de Armazenamento e Transporte

- Os ovos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, resistentes, limpas e adequadas ao transporte, preferencialmente em bandejas e caixas específicas para alimentos.

- O transporte deverá ser realizado em veículos apropriados, limpos, protegidos de intempéries e que garantam a integridade e qualidade do produto.
- Devem ser respeitadas as condições de temperatura e higiene durante todo o processo logístico.

4.1.4. Requisitos de Fornecimento

- O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme cronograma e demanda da Secretaria Municipal de Educação.
- A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela secretaria (escolas ou depósitos), em dias e horários previamente definidos.
- A contratada deverá garantir regularidade no abastecimento, evitando descontinuidade no fornecimento.
- As entregas dos produtos deverão ocorrer **semanalmente**, em conformidade com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser reduzido em casos emergenciais, mediante solicitação da Administração.

4.1.5. Requisitos Sanitários e de Qualidade

- A empresa deverá possuir licença sanitária válida.
- Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da vigilância sanitária e boas práticas de manipulação e transporte de alimentos.
- Poderá ser exigido selo de inspeção (SIM, SIE ou SIF), conforme a origem do produto.
- Sujeição à inspeção no ato da entrega, podendo haver recusa de produtos em desacordo com as especificações.

4.1.6. Requisitos de Sustentabilidade

- Sempre que possível, priorizar fornecedores locais, incentivando a agricultura e economia regional.
- As embalagens deverão ser preferencialmente recicláveis ou de baixo impacto ambiental.
- Atendimento às diretrizes de alimentação saudável e adequada previstas no PNAE.

4.1.7. Requisitos de Gestão e Fiscalização

- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.
- A contratada deverá substituir, no prazo estipulado, qualquer produto em desacordo com as especificações, sem ônus adicional.

- Deverá manter comunicação eficiente com a contratante para ajuste de demandas e resolução de eventuais ocorrências.

4.1.8. Requisitos de Capacidade Técnica

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de gêneros alimentícios, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto.
- Estrutura logística adequada para atendimento das demandas do município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII e)

5.1. A execução do fornecimento será realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a partir da assinatura do instrumento contratual, observando-se as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida recusa por parte da contratada em razão de eventual limitação ou sobrecarga de sua capacidade técnica.

5.2. O **cronograma de entregas será definido pela SEMED, observando a periodicidade semanal**, o calendário escolar e a demanda das unidades de ensino, podendo ser ajustado conforme a necessidade do serviço.

5.3. A execução do objeto será solicitada pela unidade requisitante e devidamente autorizada pela autoridade competente, por meio de **ordem de fornecimento**, emitida em 02 (duas) vias, a qual formalizará a solicitação e a ativação do fornecimento dos produtos contratados.

5.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Administração, mediante Portaria, competindo a estes verificar o cumprimento das condições contratuais, a adequada prestação dos serviços, o atendimento das especificações técnicas e a observância dos prazos estabelecidos no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6 XXIII f)

6.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para

assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. O profissional designado tem a incumbência de:

6.2.1. Conferir quantidade e qualidade dos itens, recusando caso não esteja de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

6.2.2. Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

6.2.3. Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade do objeto contratado;

6.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.2.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme a especificidade da aquisição, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. Gestor do Contrato:

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas



adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o ancoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6 XXIII g)

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

7.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e enviada ao e-mail institucional da unidade destinatária, com a discriminação dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

7.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada no contrato.

7.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

7.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver



em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

7.7. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

7.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

7.9. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- i) Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- ii) Recibo de pagamento;
- iii) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- iv) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- v) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- vii) Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária - SEFA.

7.10. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

7.11. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

7.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos 'INCONTINENTI', a pessoa jurídica que os houver apresentado.



8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6 XXIII h)

8.1. A seleção do fornecedor para a contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo e parcelado de ovos de galinha caipira, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **pregão**, preferencialmente em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerando a necessidade de garantir economicidade à Administração Pública, sem prejuízo da qualidade do objeto contratado.

8.3. A escolha da modalidade pregão justifica-se pelo fato de o objeto se enquadrar como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8.4. Será assegurada a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO (Art. 6 XXIII i)

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais)**.

9.2. A estimativa do valor do contrato para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de ovos de galinha caipira**, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio do **Banco de Preços**, ferramenta que consolida dados de contratações públicas em âmbito nacional, garantindo maior confiabilidade e aderência aos valores praticados pela Administração Pública.

9.3. A metodologia adotada observou as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, considerando:

- preços homologados em contratações similares realizadas por órgãos públicos;
- média dos valores obtidos;



- análise de consistência dos dados coletados, com exclusão de valores inexequíveis ou excessivamente elevados;
- compatibilidade com o mercado regional, quando aplicável.

9.4. Com base na pesquisa realizada, foi apurado o valor médio unitário estimado do produto (ovos de galinha caipira), que, multiplicado pelo quantitativo total previsto para atendimento da demanda durante o período contratual, resultou no valor global estimado da contratação.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 6 XXIII j)

10.1. Todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo de referência deverão ocorrer nas dotações orçamentárias conforme documento de informação da Secretaria de Finanças que deverá constar nos autos do processo.

Óbidos/PA, 07 de abril de 2026.

Maria Zilda Bentes Sousa
Secretária Municipal de Educação
Decreto N° 022/2025